

Prefeitura Municipal de Turiuba

C. G. C. 45.724.952/0001-96

Rua Joaquim Pedro Marques, 466 — TURIUBA — Estado de São Paulo

LEI Nº 37/86

"Altera e atualiza o limite do perímetro urbano da Sede do Município de Turiuba e dá outras providências".

OSVALDO PEREIRA BONFIM, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc:

Faço saber que a câmara Municipal de Turiuba, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica alterado e atualizado o perímetro urbano da Sede do Município de Turiuba, conforme planta anexa que faz parte integrante desta lei.

Artigo 2º.- O perímetro urbano da cidade de Turiuba-SP, inicia no Ponto A, localizado à direita da estrada que liga Turiuba a Planalto, deste ponto segue em linha reta margeando a Rua Projetada até encontrar o ponto B, deste ponto deflete à direita e segue uma linha reta até encontrar o ponto C, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta até encontrar o ponto D, deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta margeando com a Rua Boiadeira até encontrar o ponto E, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta até o ponto F, deste deflete a esquerda e segue em linha reta até encontrar o ponto G, localizado a margem da Rua Boiadeira, no cruzamento da Via de Acesso à SP 461, deste ponto deflete a esquerda margeando com a Rua Maria Adriana Brancoli Guidugli até encontrar o ponto H, localizado no início da estrada que liga Turiuba à Monções, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta margeando a Rua João Batista Passos, até o ponto I, deste ponto deflete a direita e segue margeando à estrada Boiadeira até encontrar o ponto J, deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta margeando com a Rua Boiadeira até encontrar o ponto K, deste deflete a direita em linha reta margeando com a Rua Boiadeira até encontrar o ponto L, deste deflete a esquerda e segue em linha reta margeando à Rua Belizário Goulart dos Santos e estrada boiadeira até encontrar o ponto M, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta margeando com a estrada Boiadeira até encontrar o ponto N, deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta margeando com a Rua Belarmino Doimo, até encontrar o Ponto O, localizado no início da estrada que liga Turiuba a Macaubal, deste ponto deflete a direita e segue margeando com a Rua Projetada nº 02 até o ponto P, localizado no início da estrada que liga Turiuba



Prefeitura Municipal de Turiuba

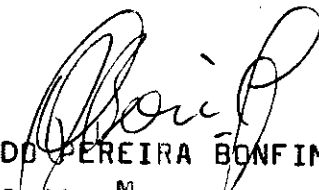
C. G. C. 45.724.952/0001-96

Rua Joaquim Pedro Marques, 466 — TURIUBA — Estado de São Paulo

que liga Turiuba a Planalto, deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta margeando a Rua Tarley Rossi Vilella, até encontrar o ponto Q, deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta até encontrar o ponto A, onde teve inicio a esta descrição.

Artigo 3º.- Esta Lei entrará em vigor na da ta de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 05 de Dezembro de 1.986.


OSVALDO PEREIRA BONFIM
- Prefeito Municipal -

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrãda nesta Secretaria na data supra e encaminhada cópia a Empresa Públlicitária "A VOZ LTDA".


JOÃO APARECIDO DE FALQUI
- Secretario da Prefeitura.